



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023-PMRBI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 8/2023-PMRBI

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo nº. 019/2023, de 06/02/2023, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sezar Augusto Bovino, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de selecionar empresa para a realização de exames laboratoriais.

1.2. O recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação dar-se-á na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, situada na Rua 7 de setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

1.3. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 15 (quinze) dias de 07 de agosto de 2023 até o dia 22 de agosto de 2023, até às 10:00 horas.

1.4. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de circulação estadual, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência, podendo ser prorrogado sua vigência a critério da administração.

1.5. O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais previstos.

1.6. O Edital obedecerá 15 (quinze) dias de publicação para ampla divulgação.

1.7. As informações sobre essa licitação poderão ser obtidas no endereço supracitado, ou pelo telefone (42) 3653-1122 de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo email.: licita@riobonito.pr.gov.br

1.8. O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.riobonito.pr.gov.br> – Portal da Transparência no link licitações.

1.9. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.10. Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

2. DESCRIÇÃO DOS EXAMES E VALORES MÁXIMOS

2.1. O objeto é a seleção de empresas para a realização de exames laboratoriais, conforme relação abaixo descrita.

Lote: 1 - PROVAS HEPÁTICAS					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	COLINESTERASE	700,00	UN	20,00	14.000,00
2	BILIRUBINAS	300,00	UN	18,00	5.400,00
3	TGO	800,00	UN	20,00	16.000,00
4	TGP	800,00	UN	20,00	16.000,00
5	AMILASE	150,00	UN	20,00	3.000,00
6	GAMA GT	700,00	UN	20,00	14.000,00
7	FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	20,00	10.000,00
TOTAL					78.400,00
Lote: 2 - HORMONAIS					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PSA	2.500,00	UN	20,00	50.000,00
2	T4	800,00	UN	20,00	16.000,00
3	T3	800,00	UN	20,00	16.000,00
4	T4 LIVRE	700,00	UN	20,00	14.000,00
5	ESTRONA	20,00	UN	30,00	600,00
6	TESTOSTERONA	50,00	UN	25,00	1.250,00
7	SHBG	20,00	UN	20,00	400,00
8	ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES	50,00	UN	37,00	1.850,00
9	HORMONIO DO CRESCIMENTO	5,00	UN	30,00	150,00
10	TESTOSTERONA LIVRE	50,00	UN	25,00	1.250,00
11	ANTI-TEREOGLOBULINA	20,00	UN	25,00	500,00
12	BETA HCG- ANTICORPOS	100,00	UN	25,00	2.500,00
13	ESTRADIOL- E2	50,00	UN	20,00	1.000,00
14	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE FSH	100,00	UN	20,00	2.000,00
15	HORMONIO LUTEINIZANTE LH	100,00	UN	20,00	2.000,00
16	PSA LIVRE	100,00	UN	20,00	2.000,00
17	PSA TOTAL/LIVRE	200,00	UN	30,00	6.000,00
18	T3- TRIIODOTIRONINA TOTAL	100,00	UN	20,00	2.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

19	TIREOGLOBULINA	50,00	UN	23,00	1.150,00
20	TRAB- ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	20,00	UN	57,00	1.140,00
21	TSH- HORMONIO TIREOESTIMULANTE	700,00	UN	20,00	14.000,00
TOTAL					135.790,00

Lote: 3 - PROVAS REUMÁTICAS

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FATOR REUMATÓIDE LATEX	150,00	UN	20,00	3.000,00
2	ASO	400,00	UN	25,00	10.000,00
3	ALBUNINA PLASMÁTICA	20,00	UN	20,00	400,00
4	ANTI CCP- CITRULINA	10,00	UN	55,00	550,00
5	ANTI TIPO -ANTICORPOS	10,00	UN	30,00	300,00
6	FAN- PESQUISA DE ALTOANTICORPOS ANTICELULA	30,00	UN	22,00	660,00
7	HLA B27- DETECÇÃO POR PCR	20,00	UN	105,00	2.100,00
8	HLA B27- TIPAGEM	10,00	UN	105,00	1.050,00
9	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	500,00	UN	18,00	9.000,00
TOTAL					27.060,00

Lote: 4 - VITAMINAS/MINERAIS

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	POTÁSSIO	200,00	UN	20,00	4.000,00
2	VITAMINA C	100,00	UN	60,00	6.000,00
3	VITAMINA D	200,00	UN	55,00	11.000,00
4	CALCIO	50,00	UN	20,00	1.000,00
5	VITAMINA B12	100,00	UN	20,00	2.000,00
6	VITAMINA D3	100,00	UN	35,00	3.500,00
7	CHUMBO SANGUE	10,00	UN	25,00	250,00
8	CORO	20,00	UN	20,00	400,00
9	CROMO	20,00	UN	25,00	500,00
10	FRUTOSAMINA	20,00	UN	22,00	440,00
11	LITIO	20,00	UN	25,00	500,00
12	MAGNESIO	20,00	UN	20,00	400,00
13	SELENIO	20,00	UN	35,00	700,00
14	SODIO	50,00	UN	20,00	1.000,00
15	VITAMINA A	50,00	UN	63,00	3.150,00
16	VITAMINA B2	100,00	UN	30,00	3.000,00
17	VITAMINA B3	20,00	UN	399,00	7.980,00
18	VITAMINA B5	20,00	UN	690,00	13.800,00
19	VITAMINA B6	20,00	UN	50,00	1.000,00
20	VITAMINA E	50,00	UN	60,00	3.000,00
21	VITAMINA K	50,00	UN	105,00	5.250,00
TOTAL					68.870,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 5 - LIPIDOGRAMA					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	HDL	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
2	LDL	1.500,00	UN	18,00	27.000,00
3	TRIGLICERIDEOS	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
4	COLESTEROL TOTAL	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
5	COLESTEROL VLDL	1.000,00	UN	18,00	18.000,00
TOTAL					115.000,00
Lote: 6 - IGG/IGM/IGA/IGA					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TOXOPLASMOSE IGG, IGM	800,00	UN	35,00	28.000,00
2	HBSAG	800,00	UN	20,00	16.000,00
3	SOROLOGIA PARA RUBÉOLA IGG/IGM	50,00	UN	35,00	1.750,00
4	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IGG E IGM	20,00	UN	120,00	2.400,00
5	ANTICORPOS ANTI-PLAQUETAS AGG IGM	20,00	UN	160,00	3.200,00
6	BRUCELOSE IGM/IGG	50,00	UN	150,00	7.500,00
7	CHAGAS IGG E IGM	20,00	UN	35,00	700,00
8	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGG	20,00	UN	25,00	500,00
9	CITOMEGALOVIRUS IGM E IGM	20,00	UN	25,00	500,00
10	COQUELUCHE IGM/IGG	20,00	UN	225,00	4.500,00
11	DENGUE IGM E IGG	150,00	UN	65,00	9.750,00
12	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGG	20,00	UN	35,00	700,00
13	EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IGM	20,00	UN	35,00	700,00
14	FTA ABS IGG	10,00	UN	25,00	250,00
15	FTA ABS IGM	10,00	UN	25,00	250,00
16	FTA- ABS-ANTICORPOS IGM E IGG	10,00	UN	40,00	400,00
17	GLIADINA ANTICORPO IGG	5,00	UN	37,00	185,00
18	HANTAVIROSE-ANTICORPOS IGG E IGM ANTI HANTAVIRUS	5,00	UN	480,00	2.400,00
19	HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGA/IGG	5,00	UN	30,00	150,00
20	HELICOBACTER PYLORI- ANTICORPOS IGM/IGG	5,00	UN	40,00	200,00
21	HEPATITE A-ANTI HAV IgG	10,00	UN	31,00	310,00
22	HEPATITE A-ANTI HAV IgM	10,00	UN	30,00	300,00
23	HEPATITE B- ANTI HBC	10,00	UN	20,00	200,00
24	HEPATITE B- ANTI HBC IgM	10,00	UN	20,00	200,00
25	HEPATITE B- ANTI HBS	10,00	UN	20,00	200,00
26	HEPATITE B- ANTI- HBE	10,00	UN	20,00	200,00
27	HEPATITE B- HBEAG	10,00	UN	25,00	250,00
28	HEPATITE B- HBSAG	10,00	UN	20,00	200,00
29	HEPATITE B- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10,00	UN	200,00	2.000,00
30	HEPATITE C ANTI HCV	20,00	UN	25,00	500,00
31	HEPATITE C QUANTIFICAÇÃO POR PCR	10,00	UN	270,00	2.700,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

32	HEPATITE D	20,00	UN	35,00	700,00
33	HERPES 1 E 2- ANTICORPOS IGM/IGG	10,00	UN	30,00	300,00
34	HERPES I E II IgG	20,00	UN	30,00	600,00
35	HERPES I E II IgM	20,00	UN	30,00	600,00
36	IMUNOGLOBINA A IGA	10,00	UN	25,00	250,00
37	IMUNOGLOBINA E IGE	10,00	UN	25,00	250,00
38	IMUNOGLOBINA E IGG	10,00	UN	25,00	250,00
39	IMUNOGLOBINA M IGM	10,00	UN	30,00	300,00
40	IMUNOGLOBINA TOTAL	20,00	UN	25,00	500,00
41	RUBEOLA IGG/IGM	20,00	UN	35,00	700,00
42	STREPTOCOCCUS ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	20,00	UN	430,00	8.600,00
43	LEISHMANIA- IGM/IGG	20,00	UN	67,00	1.340,00
TOTAL					101.485,00

Lote: 7 - SOROLOGIAS

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	MUCOPROTEINAS	100,00	UN	25,00	2.500,00
2	FERRO SÉRICO	200,00	UN	20,00	4.000,00
3	FERRITINA	500,00	UN	22,00	11.000,00
4	SOROLOGIA DENGUE	20,00	UN	70,00	1.400,00
5	VDRL	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
6	UREIA	500,00	UN	20,00	10.000,00
7	VDRL QUANTITATIVO	200,00	UN	20,00	4.000,00
8	HIV	100,00	UN	23,00	2.300,00
9	RAIVA-SOROLOGIA	10,00	UN	250,00	2.500,00
10	HIV-QUANTIFICAÇÃO POR PCR	50,00	UN	300,00	15.000,00
11	CREATINA QUINASE- CK	20,00	UN	20,00	400,00
12	CREATINA QUINASE- MB- ATIVIDADE	20,00	UN	20,00	400,00
13	CREATINA	600,00	UN	20,00	12.000,00
14	CREATINA FOSFOQUINASE	50,00	UN	20,00	1.000,00
15	CREATINA URINARIA 24 HORAS	500,00	UN	25,00	12.500,00
16	PCR- PROTEINA C REATIVA	500,00	UN	25,00	12.500,00
17	FOSFORO	50,00	UN	20,00	1.000,00
18	HIV- I E II - ELISA	100,00	UN	23,00	2.300,00
TOTAL					114.800,00

Lote: 8 - CULTURAS

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	50,00	UN	48,00	2.400,00
2	CULTURA DE FEZES	200,00	UN	40,00	8.000,00
3	CULTURA DE FUNFOS	20,00	UN	45,00	900,00
4	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIE (GBS) SWAB RETAL	20,00	UN	45,00	900,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5	CULTURA DE STREPTOCOCCUS AGALACTIE (GBS) SWAB VAGINAL	20,00	UN	45,00	900,00
6	CULTURA DE URINA	1.000,00	UN	35,00	35.000,00
7	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	1.000,00	UN	40,00	40.000,00
8	CULTURA E ANTIBIOGRAMA- MYCOPLASMA HOMINIS	20,00	UN	68,00	1.360,00
9	CULTURA URETRAL	20,00	UN	45,00	900,00
10	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA	1.500,00	UN	40,00	60.000,00
TOTAL					150.360,00

Lote: 9 - FEZES E URINA

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BACTERIOSCOPIA DE FEZES	300,00	UN	15,00	4.500,00
2	PARASITOLÓGICO DE FEZES	500,00	UN	20,00	10.000,00
3	ANTIBIOGRAMA DE URINA	1.000,00	UN	15,00	15.000,00
4	ALFA 1 ANTITRIPSINA- FEZES	10,00	UN	40,00	400,00
5	CLEARANCE DE CREATININA	20,00	UN	25,00	500,00
6	FENOL URINARIO	20,00	UN	20,00	400,00
7	PARCIAL DE URINA + SEDIMENTOS CORADOS	200,00	UN	20,00	4.000,00
8	PARCIAL DE URINA	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
9	PROTEINA URINARIA 24H	200,00	UN	20,00	4.000,00
TOTAL					58.800,00

Lote: 10 - LACEM/GAL

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CULTURA SÓLIDA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	50,00	UN	30,00	1.500,00
2	BACILOSCOPIA PARA ESCARRO Laboratório deve ser treinado pelo LACEN Paraná e cadastrado no GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial), com comprovação por meio de declaração ou certificado.	300,00	UN	20,00	6.000,00
3	COLETA DE LACEN	500,00	UN	20,00	10.000,00
TOTAL					17.500,00

Lote: 11 - OUTROS EXAMES

Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLAQUETAS	500,00	UN	20,00	10.000,00
2	SECREÇÃO VAGINAL E AFRESCO	300,00	UN	20,00	6.000,00
3	TEMPO DE COAGULAÇÃO	150,00	UN	18,00	2.700,00
4	TEMPO DE SANGRAMENTO	200,00	UN	18,00	3.600,00
5	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	250,00	UN	20,00	5.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6	ÁCIDO ÚRICO	800,00	UN	18,00	14.400,00
7	TAP	500,00	UN	23,00	11.500,00
8	KPTT	50,00	UN	23,00	1.150,00
9	TIPAGEM SANGUINEA	100,00	UN	20,00	2.000,00
10	HEMOGRAMA	1.500,00	UN	25,00	37.500,00
11	GLICEMIA	1.000,00	UN	20,00	20.000,00
12	BIÓPSIA	100,00	UN	80,00	8.000,00
13	HEMOGLOBINA GLICADA	3.000,00	UN	25,00	75.000,00
14	CURVA GLICEMICA	200,00	UN	35,00	7.000,00
15	BETA QUANTITATIVO	200,00	UN	25,00	5.000,00
16	PERFIL GLICEMICO	300,00	UN	35,00	10.500,00
17	PROLACTINA	50,00	UN	20,00	1.000,00
18	TTPA	50,00	UN	23,00	1.150,00
19	SODIO	10,00	UN	20,00	200,00
20	LEISHMANIA- IGM/IGG	20,00	UN	67,00	1.340,00
21	FIBRINOGENIO	20,00	UN	25,00	500,00
22	PO DE CASA	20,00	UN	32,00	640,00
23	ZINCO	20,00	UN	25,00	500,00
24	TRIAGEM TOXICOLOGICA	10,00	UN	175,00	1.750,00
25	GORDURA FECAL	10,00	UN	19,00	190,00
26	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	150,00	4.500,00
27	ROTAVIRUS-PESQUISA	20,00	UN	50,00	1.000,00
28	TOXICOLOGICO	10,00	UN	130,00	1.300,00
29	MONONUCLEOSE- ANTICORPOS HETEROFILOS	10,00	UN	25,00	250,00
30	VARICELA ZOSTER IGM/IGG	10,00	UN	110,00	1.100,00
31	17 ALFAA HIDROXIPROGESTERONA	10,00	UN	35,00	350,00
32	ACETILCOLINESTERASA ERITROCITARIA	20,00	UN	32,00	640,00
33	ACIDO FOLICO	20,00	UN	20,00	400,00
34	ACIDO HIPURICO URINA	20,00	UN	20,00	400,00
35	ANATOPATOLOGICO	50,00	UN	80,00	4.000,00
36	ANDROSTENEDIONA	10,00	UN	28,00	280,00
37	ANT TROMBINA	10,00	UN	35,00	350,00
38	ANTI ANA PAINEL	10,00	UN	38,00	380,00
39	ANTI RNP	10,00	UN	30,00	300,00
40	ANTI TIREOGLOBULINAB	20,00	UN	30,00	600,00
41	ANTICOAGULANTE LUPICO	10,00	UN	35,00	350,00
42	ANTI-TPO-TIREOPEROXIDASE	5,00	UN	32,00	160,00
43	ANTO-SS-B (LA)	5,00	UN	35,00	175,00
44	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	25,00	125,00
45	BHB	5,00	UN	280,00	1.400,00
46	BICARBONATO	5,00	UN	30,00	150,00
47	BNP-PEPTIDEOS NATRIURETICO	5,00	UN	80,00	400,00
48	CA 125	5,00	UN	25,00	125,00
49	CA 15-3	5,00	UN	25,00	125,00
50	CA 19-9	5,00	UN	25,00	125,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

51	CA 50	5,00	UN	92,00	460,00
52	CA 72-4	5,00	UN	35,00	175,00
53	CALPROTECTINA EM FEZES	5,00	UN	122,00	610,00
54	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÕES DE FERRO- TIBC	5,00	UN	30,00	150,00
55	CARBAMAZEPINA	5,00	UN	33,00	165,00
56	CARBAMAZEPINA- DOSAGEM	5,00	UN	33,00	165,00
57	CARDIOLIPINA- ANTICORPOS IGG E IMG	5,00	UN	55,00	275,00
58	CATECOLAMINA PLASMATICAS	5,00	UN	150,00	750,00
59	CAXUMBA-ANTICORPOS IGG E IGM	5,00	UN	66,00	330,00
60	CEA-ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO	300,00	UN	20,00	6.000,00
61	CERULOPLASMINA	5,00	UN	25,00	125,00
62	CH50	10,00	UN	30,00	300,00
63	CHAGAS-HEMOAGLUTINAÇÃO	5,00	UN	20,00	100,00
64	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-DERECÇÃO POR PCR	5,00	UN	170,00	850,00
65	CITOLOGIA DE LIQUIDOSE RASOADOS CUTANEOS	5,00	UN	42,00	210,00
66	CLEARANCE DE CREATININA	5,00	UN	25,00	125,00
67	COMPLEMENTO C1Q	5,00	UN	110,00	550,00
68	COMPLEMENTO C2- FRAÇÃO	5,00	UN	110,00	550,00
69	COMPLEMENTO C3	5,00	UN	25,00	125,00
70	COMPLEMENTO C4	5,00	UN	25,00	125,00
71	COPROCULTURA	5,00	UN	35,00	175,00
72	CORTISOL	5,00	UN	20,00	100,00
73	CORTISOL APÓS SUPRESSÃO DE DEXAMETASONA	5,00	UN	20,00	100,00
74	CORTISOL BASAL	5,00	UN	20,00	100,00
75	CORTISOL URINA DE 24 HORAS	5,00	UN	20,00	100,00
76	COVID RT PCR	5,00	UN	200,00	1.000,00
77	CPK	5,00	UN	20,00	100,00
78	CPKMB	5,00	UN	20,00	100,00
79	D-DIMERO	5,00	UN	40,00	200,00
80	DENGUE NS1	5,00	UN	48,00	240,00
81	DETECÇÃO HIV 1- CARGA VIRAL	5,00	UN	450,00	2.250,00
82	DIGITOXINA	5,00	UN	100,00	500,00
83	DIGOXINA	5,00	UN	32,00	160,00
84	DI-HIDROTESTOSTERONA-DHT	5,00	UN	40,00	200,00
85	DOSAGEM DE FENITOINA	5,00	UN	32,00	160,00
86	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,00	UN	30,00	150,00
87	ELETROFORESE DE PROTEINAS	20,00	UN	30,00	600,00
88	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	20,00	UN	40,00	800,00
89	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA (ECA)	5,00	UN	35,00	175,00
90	FATOR ANTINUCLEAR- HEP2	5,00	UN	20,00	100,00
91	FATOR V	5,00	UN	35,00	175,00
92	FEBOBARBITAL	5,00	UN	35,00	175,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

93	GLIADINA ANTICORPO IGA	5,00	UN	33,00	165,00
94	GENE PROTROMBINA-MUTAÇÃO G20210A	20,00	UN	150,00	3.000,00
95	GLICOSE -6 FOSFATO DESIDROGENASE G6PD -SANGUE TOTAL	20,00	UN	40,00	800,00
96	GLICOSE POS GLUTON	20,00	UN	22,00	440,00
97	HEMATOCRITO	50,00	UN	18,00	900,00
98	HOMOCISTEINA URINARIA	10,00	UN	70,00	700,00
99	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	50,00	UN	30,00	1.500,00
100	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	5,00	UN	280,00	1.400,00
101	HTLV I E II	5,00	UN	25,00	125,00
102	HTLV I/II- ANTICORPOS	5,00	UN	25,00	125,00
103	IGE ACARO	5,00	UN	30,00	150,00
104	IGE DE FUNGOS	5,00	UN	30,00	150,00
105	IGE DE LEITE DE VACA F2	5,00	UN	30,00	150,00
106	IGE MELANCIA F329	5,00	UN	30,00	150,00
107	IGE PAINEL (GX1)-GRAMINEAS	5,00	UN	30,00	150,00
108	IGE PELO ANIMAL	5,00	UN	30,00	150,00
109	IGF-1	5,00	UN	35,00	175,00
110	IGFBP-3	5,00	UN	48,00	240,00
111	INSULINA	5,00	UN	25,00	125,00
112	LEISHMANIA- PESQUISA	5,00	UN	25,00	125,00
113	LEPTINA	5,00	UN	65,00	325,00
114	LEPTOSPIROSE IGM/IGG	5,00	UN	100,00	500,00
115	LINFOCITO T CITOTOXICO CD8+	5,00	UN	90,00	450,00
116	LIPASE	5,00	UN	22,00	110,00
117	LIPIDIOS	5,00	UN	22,00	110,00
118	LIPOPROTEINAS A	5,00	UN	45,00	225,00
119	METANEFRINA NO PLASMA	5,00	UN	240,00	1.200,00
120	METANEFRINA URINARIA 24 H	5,00	UN	115,00	575,00
121	MICROALBUMINA NA URINA	5,00	UN	20,00	100,00
122	MICROALBUMINURIA- 24 HORAS	5,00	UN	20,00	100,00
123	MINERALOGRAMA	5,00	UN	190,00	950,00
124	MUTAÇÕES C677T E A1298C	5,00	UN	260,00	1.300,00
125	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	5,00	UN	40,00	200,00
126	PESQUISA DE FUNGOS	5,00	UN	20,00	100,00
127	PESQUISA DE LEUCOCITOS	5,00	UN	20,00	100,00
128	PESQUISAS DE OXIURUS	5,00	UN	20,00	100,00
129	PESQUISAS DE SANGUE OCULTO	500,00	UN	25,00	12.500,00
130	PROTEINA C-ANTIGENICA	50,00	UN	200,00	10.000,00
131	PROTEINA C-FUNCIONAL	10,00	UN	90,00	900,00
132	PROTEINA DO LEITE	10,00	UN	45,00	450,00
133	PROTEINA S -ANTIGENICA	10,00	UN	180,00	1.800,00
134	PROTEINA S -FUNCIONAL	10,00	UN	85,00	850,00
135	PTH	10,00	UN	25,00	250,00
136	RELAÇÃO PROTEICA/CRETININA URINARIA	10,00	UN	25,00	250,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

137	RENINA	10,00	UN	60,00	600,00
138	RESISTENCIA A PROTEINA C ATIVADA- RPCA	10,00	UN	350,00	3.500,00
139	RETICULOCITOS	10,00	UN	24,00	240,00
140	SEROTONINA SERICA	10,00	UN	65,00	650,00
141	TESTE DE LACTOSE	20,00	UN	45,00	900,00
142	TESTE DE LACTOSE PRE DISPOSIÇÃO GENETICA	20,00	UN	70,00	1.400,00
143	TRANSFERRINA	10,00	UN	25,00	250,00
144	ZICA (PCR EM TEMPO REAL)	10,00	UN	350,00	3.500,00
145	HEMOCROMATOSE C282Y, H63D E S65C	10,00	UN	250,00	2.500,00
146	LINFA CUTÂNEA	30,00	UN	25,00	750,00
147	LINFOCITO T CITOTOXICO CD4+	20,00	UN	60,00	1.200,00
148	PROGAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	10,00	UN	80,00	800,00
149	SOMATOMEDINA C-IGF-1	10,00	UN	30,00	300,00
150	PESQUISA MUTAÇÃO DO GENE MTHFR	10,00	UN	300,00	3.000,00
151	COAGULAÇÃO COMPLETO (TAK E KPTT)	50,00	UN	40,00	2.000,00
152	PEPTIDIOS C	10,00	UN	35,00	350,00
153	NEUROMIELITIS OPTICA (NMO) ANTICORPOS IGG	10,00	UN	280,00	2.800,00
154	S-DHEA-SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10,00	UN	25,00	250,00
155	ALDOSTERONA	20,00	UN	27,00	540,00
156	ANCA C	20,00	UN	80,00	1.600,00
157	ANCA P	20,00	UN	80,00	1.600,00
158	CALCITONINA	20,00	UN	50,00	1.000,00
159	CURVA SE INSULINA	100,00	UN	65,00	6.500,00
160	CERULOPASMINA	10,00	UN	25,00	250,00
161	DHEA	10,00	UN	25,00	250,00
162	DHT	10,00	UN	40,00	400,00
163	HLA DK2 DK8	10,00	UN	200,00	2.000,00
164	IGA	10,00	UN	25,00	250,00
165	IGE PARA ALIMENTOS	10,00	UN	30,00	300,00
166	IGE TOTAL	10,00	UN	25,00	250,00
167	IGG	10,00	UN	30,00	300,00
168	IGM	10,00	UN	32,00	320,00
169	HEMOCISTEINA	10,00	UN	36,00	360,00
170	GASOMETRIA	10,00	UN	210,00	2.100,00
171	HISTONA-ANTICORPOS	10,00	UN	100,00	1.000,00
172	TOXOCARA IGG, IGM	50,00	UN	90,00	4.500,00
173	LYME	50,00	UN	145,00	7.250,00
TOTAL					365.330,00
Lote: 12 - EXAMES BÁSICOS PARA GESTANTE					
Item	Nome do serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	800,00	UN	20,00	16.000,00
2	HBSAG	1.500,00	UN	20,00	30.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3	PARASITOLÓGICO DE FEZES	300,00	UN	20,00	6.000,00
4	COOMBS INDIRETO	100,00	UN	28,00	2.800,00
5	ANTIBIOGRAMA	1.000,00	UN	12,00	12.000,00
6	TIPAGEM SANGUINEA	700,00	UN	20,00	14.000,00
7	HEMOGRAMA	1.500,00	UN	25,00	37.500,00
8	VDRL	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
9	VDRL QUANTITATIVO	100,00	UN	20,00	2.000,00
10	CURVA GLICEMICA	150,00	UN	33,00	4.950,00
11	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	300,00	UN	70,00	21.000,00
12	BETA QUANTITATIVO	500,00	UN	28,00	14.000,00
13	PARCIAL DE URINA	1.500,00	UN	20,00	30.000,00
14	TOXOPLASMOSE	2.000,00	UN	35,00	70.000,00
15	URUCULTURA	1.500,00	UN	27,00	40.500,00
16	GLICEMIA DE JEJUM	1.000,00	UN	18,00	18.000,00
17	COOMBS DIRETO	100,00	UN	28,00	2.800,00
18	FTBA	20,00	UN	40,00	800,00
19	SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	200,00	UN	20,00	4.000,00
20	BETA HCG-ANTICORPOS	1.000,00	UN	23,00	23.000,00
21	SEXAGEM FETAL	10,00	UN	150,00	1.500,00
TOTAL					380.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.614.245,00

3. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

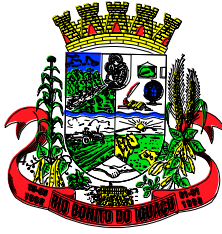
3.1. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

3.2. As proponentes poderão optar pelo credenciamento em todos os lotes ou em qual lote lhe convier.

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1. Informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao Edital, seus modelos e anexos, poderão ser solicitados por escrito por qualquer cidadão, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito em até 03 (três) dias úteis.

4.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até 18/08/2023, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

4.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

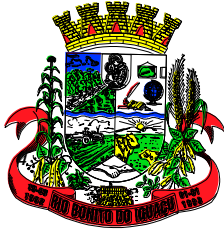
4.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 18/08/2023, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação final da documentação por qualquer licitante.

4.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

4.6. A impugnação será julgada nos termos da Lei Federal 8.666/93, e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, par ciência de todos os interessados.

4.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação todas as Empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado devidamente habilitadas para a prestação dos serviços.

5.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas:

5.2.1. O autor do projeto básico;

5.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3. Consórcio de empresas;

5.2.4. Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

5.2.6. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.2.7. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguazu, PR;

5.2.8. Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

5.2.9. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

5.2.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.11. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar a inscrição no CREDENCIAMENTO sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.2. Os documentos correspondentes ao CREDENCIAMENTO de cada interessado serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme as exigências deste Edital.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

6.3. O exame da documentação entregue será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final da apresentação dos documentos.

6.4. É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.5. Não será considerado o credenciado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

6.6. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem todas as exigências contidas neste Edital.

6.7. Do ato da análise dos documentos será lavrada ata circunstanciada.

6.8. Havendo mais de uma empresa que atenda aos requisitos do edital, a ordem de classificação para efeitos de assinatura do contrato será definida através de sorteio em sessão pública.

6.9. Após a lavratura, a ata será encaminhada à autoridade competente para homologação.

6.10. Uma vez ratificado o CREDENCIAMENTO a proponente classificada em primeiro lugar será convocada para a assinatura do contrato administrativo.

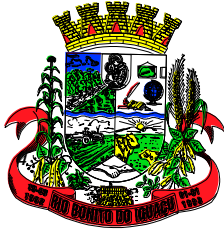
7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).

7.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

7.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

7.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

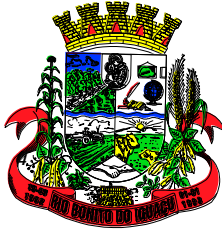
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Alvará de licença sanitária emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

7.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica;
- b) Certidão de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica.

7.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

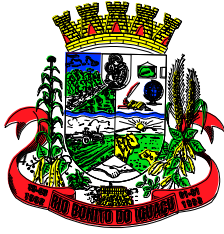
- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III);
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo II);
- e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VI).

7.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse - documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023-PMRBI
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Denominação ou firma da pessoa jurídica)
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 22/08/2023 às 10:00horas.

7.5 - As empresas interessadas deverão apresentar em envelope lacrado, não transparente e identificado a sua proposta de preços, com a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR.
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023-PMRBI
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(Denominação ou firma da pessoa jurídica)
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: 22/08/2023 às 10:00horas.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.6 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo, os mesmos não serão considerados.

7.7. A comprovação de formação e registro em suas entidades de classe dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços deverá ser apresentada somente para fins de assinatura do contrato.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos serão oriundos através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

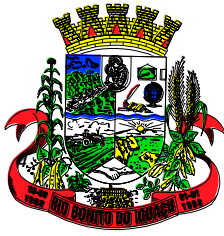
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

9.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

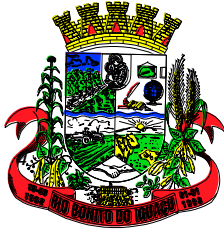
VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013, Decreto n° 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando posteriormente a contratação dos serviços por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

“caput” do Artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

12.2. O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo estipulado na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. No prazo legal a Comissão de Licitação poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão.

12.4. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município e no Portal da Transparência no link Licitações.

12.5. A Prefeitura Municipal convocará as proponentes classificadas em primeiro lugar para a assinatura do contrato administrativo, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. ANEXOS

13.1 - Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;

Anexo V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Declaração de Parentesco;



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas para o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços laboratoriais de Análises Clínicas, afim de complemento para os exames não liberados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2. OBJETIVO

Contratação de Empresa para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas dentro do território do município de Rio Bonito do Iguaçu, afim de oferecer apoio no diagnóstico e tratamento de diversas patologias.

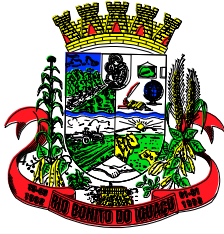
Em anexo I, lista de exames laboratoriais a serem realizados pela empresa prestadora.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela demanda de exames solicitados pelos médicos da rede de Atenção Básica serem maiores ou não estarem presentes na lista de exames liberados pelo Sistema Único de saúde (SUS); deste modo há a necessidade de complementação por parte da Secretaria de Saúde.

A licitação anterior apresentou diversos exames de modo “deserto”, desta forma os exames de análise clínica são de extrema importância no diagnóstico clínico, auxiliando nos diagnósticos e também na medicina preventiva.

Pela necessidade de a demanda de exames, solicitamos o credenciamento de laboratórios para atendimentos; de modo a garantir o melhor acesso e qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4. PRAZOS PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A solicitação dos exames laboratoriais deve ser feita por profissional habilitado, precedida de consulta médica ou de enfermagem. De posse da requisição e após liberação dos exames solicitados pela Secretaria de Saúde, o usuário deve se dirigir ao laboratório credenciado para a realização de seus exames; o laboratório deverá realizar os exames no ato da chegada do paciente ou realizar agendamento para a coleta do material, não podendo exceder o prazo de 15 dias tanto para o agendamento e coleta quanto para a liberação dos resultados.

Os exames deveram ser coletados nas dependências da Empresa prestadora do serviço devidamente habilitada pelos respectivos conselhos e dentro das normas legais previstas por lei; ou quando solicitado e necessário for a coleta poderá ser realizada nas dependências da Secretaria de Saúde, ressalvo que quando a coleta for necessária dentro da dependência da secretaria de saúde o paciente deve estar em observação médica ou pela equipe de enfermagem neste momento.

Os materiais para a realização das coletas laboratoriais serão fornecidos e de responsabilidade da Empresa contratada.

5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A coleta dos exames laboratoriais deve ser realizada nas dependências da empresa contratada, bem como o recebimento de material e entrega de resultados; empresa está, que deve ser residente/fixada na área urbana no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

7. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receitas vinculadas (E.C 29/00-15%) fonte nº 303 do Município.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

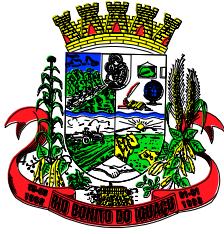
Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

9.RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designada como fiscal do contrato a servidora Sra. Cleonice Aparecida Sopchuk da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Fica designado como gestor do contrato a Secretária Municipal de Saúde Sra. Elisabete Silvestre de Oliveira.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios ou emprego de material



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

10. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de Julho de 2023.

ELISABETE SILVESTRE DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO IV

À Comissão de Licitação
Município de Rio Bonito do Iguaçu

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

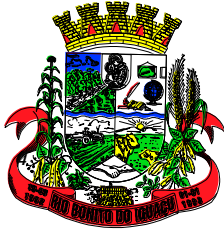
O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

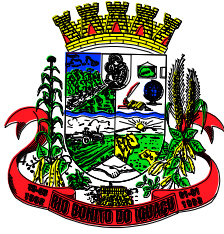
Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

() NÃO

() SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º
xx/2023-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA XXX.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ n.º xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade n.º xx/xx, inscrito no CPF n.º xx, residente e domiciliado na xx, n.º xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições no Processo de Chamada Pública n.º **2/2023-PMRBI – Inexigibilidade de Licitação n.º 8/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que achar necessários para o bom e fiel desempenho dos serviços, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem anuência do **CONTRATANTE**.



Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Parágrafo Primeiro: O profissional ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo: Os serviços médicos, ora contratados deverão ser prestados nos locais especificados, onde o CONTRATANTE cederá uma sala com os materiais básicos para atendimento à população os quais deverão ser atendidos da forma mais satisfatória possível e com o profissionalismo de acordo com as normas éticas da profissão.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

Parágrafo Quarto: No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor.

Parágrafo Quinto: Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser substituídos com prévia autorização do CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância conforme cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, a nota fiscal de prestação de serviços, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 09.271.457/0001-05, Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, nº. 14, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, onde deverá constar ainda o nº do procedimento licitatório, o nº do presente contrato, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

Parágrafo Segundo: No caso da vigência da CND do INSS e/ou do CRF do FGTS da empresa estiver com sua validade expirada, os pagamentos ficarão retidos até a regulamentação.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Quinto: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

Cláusula Quarta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, de xx até a data de xx, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Único: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

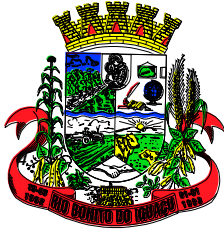
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

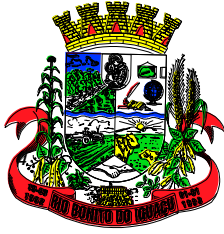
DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Sexta: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços descritos neste termo de acordo com os prazos e valores.
- II – Cumprir com as normas propostas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III – Disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados para o perfeito desempenho dos trabalhos.
- IV – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Secretaria de Saúde e/ou a terceiros.
- V - Facilitar a ação da Fiscalização e/ou Auditoria na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestado todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- VI – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, responsabilidade e sanções administrativas.
- VII - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal.
- VIII - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo, a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços.

Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.
- II – Efetuar o agendamento dos pacientes para a realização das consultas e atendimentos.



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III – Fiscalizar os serviços realizados pelos profissionais e quando necessário exigir relatórios das consultas realizadas e pacientes atendidos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n°. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, IV, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao **Processo de Chamada Pública n°. 2/2023-PMRBI**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

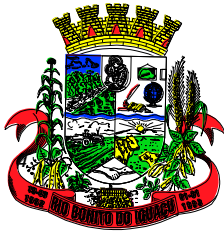
(ART. 55, XII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI FEDERAL n° 8.666/93).



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Cláusula Décima Segunda: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Cláusula Décima Terceira: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO FISCAL E DO GESTOR

(ART. 67, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Primeiro: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Segundo: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI FEDERAL nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

Testemunhas:

RG. nº.